



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 549/2021

DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DO TERRENO ADQUIRIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 541/2021, AO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;**

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

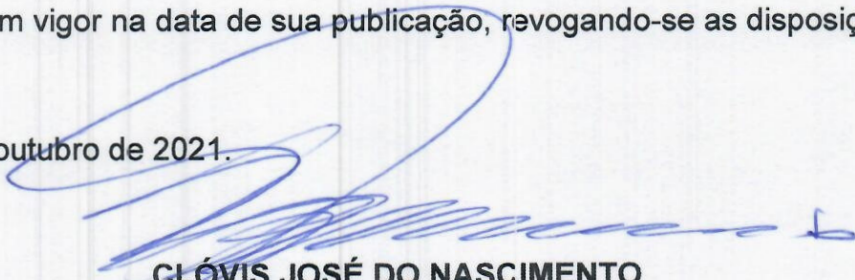
**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo de Taquarussu-MS autorizado a doar o terreno de sua propriedade, adquirido através da Lei Municipal nº 541/2021, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme laudo de Avaliação, parte integrante desta lei e descrições de confrontações abaixo como segue:

*Um terreno urbano, com a superfície de 445,59 m<sup>2</sup>, destacado do lote nº 12, da quadra nº 08, situado no município de Taquarussu/MS da Comarca de Batayporã-MS, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: Inicia-se a descrição no vértice M-01, situado no limite do lote nº 11 com Avenida Getúlio Vargas; deste segue com Avenida Getúlio Vargas com lote 12-A; deste segue com distância de 14,92 m. Até o vértice m-02, situado no limite da avenida Getúlio Vargas com lote nº 12-a com lote confrontando com lote 12-a com distância de 30,51 m até o vértice m-03, situado no limite do lote nº 12-a com lote nº 13 deste segue confrontando com lote 13 com seguintes distâncias: distância de 1,94m, até o vértice m-04, distância de 0,60 m, até o vértice M-05, distância de 12,81 m, até o vértice M-06, situado no limite do Lote nº 13 com distância de 0,60 m, até vértice m-05, distância de 12,81 m, até o vértice m-06 situado no limite do lote nº 13 com o lote nº 10; deste, segue confrontando com os lotes nº 10 e 11 com distanciamento de 30,01 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 445,59 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados ).*

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a partir da referida doação a dar a destinação que melhor for de interesse público ao município.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 19 de outubro de 2021.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito municipal

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

**LEI MUNICIPAL N. 549/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DO TERRENO ADQUIRIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 541/2021, AO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo de Taquarussu-MS autorizado a doar o terreno de sua propriedade, adquirido através da Lei Municipal nº 541/2021, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme laudo de Avaliação, parte integrante desta lei e descrições de confrontações abaixo como segue:

*Um terreno urbano, com a superfície de 445,59 m<sup>2</sup>, destacado do lote nº 12, da quadra nº 08, situado no município de Taquarussu/MS da Comarca de Batayporã-MS, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: Inicia-se a descrição no vértice M-01, situado no limite do lote nº 11 com Avenida Getúlio Vargas; deste segue com Avenida Getúlio Vargas com lote 12-A; deste segue com distância de 14,92 m. Até o vértice m-02, situado no limite da avenida Getúlio Vargas com lote nº 12-a com lote confrontando com lote 12-a com distância de 30,51 m até o vértice m-03, situado no limite do lote nº 12-a com lote nº 13 deste segue confrontando com lote 13 com seguintes distâncias: distância de 1,94m, até o vértice m-04, distância de 0,60 m, até o vértice M-05, distância de 12,81 m, até o vértice M-06, situado no limite do Lote nº 13 com distância de 0,60 m, até vértice m-05, distância de 12,81 m, até o vértice m-06 situado no limite do lote nº 13 com o lote nº 10; deste, segue confrontando com os lotes nº 10 e 11 com distanciamento de 30,01 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 445,59 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados ).*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a partir da referida doação a dar a destinação que melhor for de interesse público ao município.

**Art. 3º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 19 de outubro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL N. 550/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**"Institui o dia 04 de outubro dia municipal dos Amigos do Laço no município de Taquarussu e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei institui o dia Municipal dos Amigos do Laço, no município de Taquarussu- Mato Grosso do Sul.

**Art.2º** - Fica instituído no calendário oficial do município dia 04 de outubro, o Dia Municipal do Laço, que deverá ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Taquarussu, MS, 19 de outubro de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista